



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 9 de Março de 2021 • Ano • Nº 7521

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Edital De Credenciamento 001/2021.
- 1º Termo De Realinhamento De Preços Ata De Registro De Preços Do Pregão Eletrônico N°025/2020/SRP.
- 1º Termo De Realinhamento De Preços Ata De Registro De Preços Do Pregão Eletrônico N° 005/2020/SRP.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Edital



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade há um ano, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 106, de 17 de março de 2020 e atualizações, bem como no Plano de Contingência elaborado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, o presente Edital de Credenciamento de artistas do setor musical para apresentação via internet, autorizado pela lei municipal Nº 1561, de 02 de junho de 2020, se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio desta Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

1.2. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de atividades artísticas culturais realizada por artistas da música de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituam como artistas atuantes em Santo Antônio de Jesus.

1.3. Desse modo, diante da necessária transparência na escolha dos respectivos profissionais, do elevado número de profissionais disponíveis e da disponibilidade limitada de dotação orçamentária, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico musical que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem habilitados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. A Secretaria de Cultura Turismo e Juventude ficará responsável pela produção e coordenação dos trabalhos para a realização das Lives, bem como coordenará a escolha dos repertórios, respeitando o estilo dos músicos credenciados.

2.2. Poderão se inscrever neste Edital, expressões culturais de música, de qualquer estilo.

2.2.1. Também poderão se inscrever produtores musicais, técnicos de som, técnicos de iluminação, “roadies” e outros profissionais da área musical.

2.2.2. Como regra, as apresentações serão realizadas no formato LIVE SHOW, nas redes sociais desta SCTJ, a critério da Administração Pública.

2.2.3 O valor do Auxílio financeiro, previsto na lei 1561, de 02 de junho de 2020, será individual, e pago pela execução do projeto de cada artista selecionado, conforme item 12, deste Edital



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

2.3. Em permanecendo a crise da pandemia, a critério da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude e disponibilidade orçamentária, poderão ser realizadas novas edições da “Live em SAJ”, com o pagamento de igual valor do auxílio.

3.0. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório Pessoa Física maior de 18 anos, radicada em Santo Antônio de Jesus há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 anos, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Avaliação da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SCTJ, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.2.3. Pessoa Física que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será efetuada exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/ZY65cTMu34PwxBkK7>. O ato da inscrição implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
- b. ANEXO II - Declaração de Ausência de Parentesco (obrigatório);
- c. ANEXO III - Declaração de Apresentação da Documentação (obrigatório);
- d. ANEXO IV - Declaração Sócio Econômica de composição familiar

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez.

4.4. A entrega da documentação será no período descrito no cronograma (Item 17) para as inscrições confirmadas no link <https://forms.gle/ZY65cTMu34PwxBkK7>

4.5. A habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital, conforme prevê o item 6, inabilita diretamente o interessado.

4.7. O ato de inscrição da proposta não implica necessariamente no credenciamento e contratação do artista por parte desta SCTJ.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 10 a 15 de março de 2021 em dias corridos, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/ZY65cTMu34PwxBkK7>. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 5.2. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 5.3. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 5.4. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação e informação apresentada é verdadeira e que inexistente fato impeditivo para sua participação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação ou credenciamento, conforme análise detida da documentação.
- 6.2. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser entregues presencialmente, conforme cronograma (item 17)
- 6.3. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta SCTJ.
- 6.4 Documentos necessários para inscrição
- 6.4.1 Formulário de Inscrição devidamente assinado;
- 6.4.2 Autorização de Uso de imagem (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- 6.4.3 Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- 6.4.4 Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- 6.4.5 Comprovação de atuação em Santo Antônio de Jesus: Podem ser usados como comprovação, os seguintes documentos, dentre outros :
- 6.4.5.1 **Certificados de Mérito Cultural** comprovando a participação do artista em eventos da SCTJ emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- 6.4.5.2 **Clipping**: Cópia de material que permita aos avaliadores conhecer a atuação do artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;
- 6.4.5.3 **Fotos**: Imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
- 6.4.5.4 **Material Audiovisual**: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em *pendrive* e/ou *link* para plataformas de *streaming* ou youtube, que exibam conteúdo com o artista exercendo sua arte (todos devidamente identificados com o nome do artista



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

proponente);

6.4.6 Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é santantoniense ou radicado em Santo Antônio de Jesus há pelo menos 2 (dois) anos;

6.4.7 Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

6.4.8 Dados de conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente ou de outrem por ela indicada, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito, e outros dados bancários necessários e nome do favorecido(a);

6.4.9 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

6.4.10 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

6.4.11 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual

6.4.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. A análise da documentação dos inscritos se dará no período previsto conforme o cronograma, (Item 17) e será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim, constituída por servidores da SCTJ e membros do Conselho de Cultura e Turismo, nomeados por meio da Portaria nº 001/2021, pela Secretária de Cultura, Turismo e Juventude.

7.2. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, conferir ou complementar a instrução de processos.

7.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente validados, após exame da Comissão de Avaliação.

7.4. Não cabe recurso nesta fase do edital.

7.5. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br/>, no Diário Oficial, e na sede da SCTJ.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Se o número de habilitados superar o número de vagas (100 vagas), a comissão de avaliação utilizará os seguintes critérios para classificação:

8.1.1. Renda familiar per capita mais baixa

8.1.2. Atuação no segmento de música em SAJ por mais tempo

8.1.3. Trabalhar exclusivamente no setor artístico

8.1.4. Idade, o mais velho é melhor classificado em caso de empate nos demais critérios.

8.2. Havendo desistência ou não atendimento de convocação por parte de algum dos 100 primeiros classificados, serão convocados os classificados acima da centésima posição, por ordem de classificação, até que se complete as 100 vagas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Avaliação, composta por 05 (cinco) representantes da SCTJ e do Conselho de Cultura e Turismo, designados por ato específico para este fim.
- 9.2. O trabalho da Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas não será remunerado.
- 9.3. Serão credenciados os artistas que tenham sido habilitados e classificados entre os 100 primeiros colocados.
- 9.4. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento e da classificação será divulgado no site <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br/>, no Diário Oficial, e na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.
- 9.5. Caberá a interposição de recurso nesta etapa, no período estabelecido no cronograma (item 17)
- 9.6. A Comissão analisará os recursos interpostos e publicará em seguida o resultado final dos classificados

10. DAS APRESENTAÇÕES

- 10.1 Caberá à SCTJ transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Credenciamento nº 01/2021, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas para tanto, observando-se os tipos de trabalhos a serem apresentados e a ordem de apresentação, conforme o interesse da Administração Pública.
- 10.2 Os Credenciados poderão se agrupar, formando um grupo para a apresentação, em acordo com a equipe de produção do evento;
- 10.3. A duração de cada apresentação poderá variar, a critério da administração pública.
- 10.3 As apresentações que serão realizadas em formato Live, nas redes sociais desta SCTJ, poderão ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.
- 10.4 As apresentações de cada Projeto serão realizadas de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, respeitadas as normas e orientações dos órgãos de saúde competentes, a nível local, estadual, federal e internacional, devido à pandemia do Covid-19.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A participação dos proponentes habilitados e classificados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente validada pela Comissão de Avaliação.
- 11.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 11.3. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão não serão de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

responsabilidade do contratado e correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

12. DOS AUXÍLIOS E PAGAMENTOS

12.1. Todos os artistas classificados neste Edital, farão apresentação em formato Live, em local e estrutura disponibilizados pela Prefeitura Municipal,. Caso o credenciamento seja validado pela Comissão competente, o valor do Auxílio será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por artista. Cada artista somente terá direito ao recebimento de um Auxílio, ainda que participe de mais de uma apresentação em cada etapa.

12.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrerão da dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, através da SCTJ.

12.3. Sobre os valores dos Auxílios acima indicados, poderão incidir os descontos previstos na legislação vigente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada no ato da inscrição

12.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo previsto no termo de compromisso fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.6. O proponente deverá apresentar à SCTJ o comprovante de presença, devidamente preenchido e assinado por representante da SCTJ, que lhe será entregue em mãos no ato da sua apresentação cultural.

12.7. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

12.8. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, para fins de pagamento do Auxílio:

- 12.10.1. Solicitação de pagamento
- 12.10.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 12.10.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- 12.10.4. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 12.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.10.6. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para a observância das determinações da contratação;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

- 13.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios de uso pessoal necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;
- 13.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 13.5 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 13.6 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 13.7 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, se houver, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 13.8 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, se houver, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus;
- 13.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que porventura incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 13.10 Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude;
- 13.11 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 13.12 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos de uso pessoal no exercício da sua arte em funcionamento;
- 13.13 Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 13.14 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do projeto Live em SAJ.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus obriga-se a:

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- 14.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme critério da Administração Pública.

15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16 DAS PENALIDADES

16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SCTJ, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas

16.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu Auxílio, de 15% (quinze por cento) do valor total;

16.1.2. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio. Caso o atraso seja superior a 20 (vinte) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá Auxílio, salvo caso fortuito ou de força maior. Em ambos os casos as penalidades incidirão somente na impossibilidade de se contornar os atrasos;

16.2. As faltas devem ser avisadas a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, na Unidade Gestora, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SCTJ. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o Auxílio.

16.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do Auxílio.

16.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de seleção promovidos pela SCTJ, pelos próximos 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	09/03/2021
Inscrição:	10/03 a 15/03



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Entrega da documentação:	16/03 a 19/03
Análise da Documentação e Classificação	22/03 a 24/03
Publicação do Resultado	25/03
Prazo para Recurso	26 a 29/03
Análise dos Recursos	30/03
Homologação do Resultado	31/03

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SCJT, por período indeterminado.

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SCTJ, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento da inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de avaliação da Secretaria de Cultura

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados através do e-mail culturaturismojuventude@gmail.com, e no portal oficial <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br/>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

- 20.5. É terminantemente proibida a habilitação de artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 20.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação.

Santo Antônio de Jesus, 09 de março de 2021.

Silvia Barreto Brito Malta
Secretária de Cultura, Turismo e Juventude.